



**PROCESSO Nº 50500.092359/2021-75**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SAINT WAY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SAINT WAY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.188.743/0001-06, sediada na Rua Silvio Rizzardo nº 1369 - Jardim Campos Elíseos, em Campinas/SP - CEP: 13060-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia, a Senhora **EUNICE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 093.000.888-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.092359/2021-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de **19,0656% em relação aos valores iniciais atualizados do contrato nº 025/2021**, referente à **supressão de 2 (dois) postos de Motorista - PFR de São José dos Pinhais/PR e a supressão da estimativa das despesas eventuais – Estado do Paraná**, a partir de **1º de fevereiro de 2023**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, o **acréscimo e a supressão acumulada ao longo da contratação perfazem o montante de 20,7203% e 30,8063%, respectivamente.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passou de R\$ 563.775,12 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para **R\$ 417.088,68 (quatrocentos e dezessete mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, a partir de **1º de fevereiro de 2023.**

**A partir de 1º de fevereiro de 2023**

<b>DESPESAS FIXAS</b>					
Item	Descrição	VALOR COM ALTERAÇÃO			
		Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
5	Motorista - URSP	3	4.935,07	14.805,21	177.662,52
6	Motorista - PFR de Lins/SP	1	4.915,53	4.915,53	58.986,36
7	Motorista - PFR de Registro/SP	0	0,00	0,00	0,00
8	Motorista - PFR de Roseira/SP	2	4968,17	9.936,34	119.236,08
9	Motorista - PFR de São José dos Pinhais/PR	0	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS</b>				<b>29.657,08</b>	<b>355.884,96</b>
<b>DESPESAS EVENTUAIS</b>					
<b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>					
Item	Descrição	VALOR COM ALTERAÇÃO			
		Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
5.1	Horas Extras (Dias úteis)	50	28,44	1.422,00	17.064,00
5.2	Horas Extras (Domingos e Feriados)	10	33,46	334,60	4.015,20
5.3	Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dias úteis)	4	37,29	149,16	1.789,92
5.4	Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dom e Fer)	4	43,03	172,12	2.065,44
5.5	Diárias	15	177,79	2.666,85	32.002,20
5.6	Deslocamento com passagem rodoviária	2	177,79	355,58	4.266,96
<b>SUBTOTAL ESTADO DE SÃO PAULO</b>				<b>5.100,31</b>	<b>61.203,72</b>
<b>ESTADO DO PARANÁ</b>					
Item	Descrição	VALOR COM ALTERAÇÃO			
		Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
9.1	Horas Extras (Dias úteis, Domingos e Feriados)	0	0,00	0,00	0,00
9.2	Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dias úteis, Dom e Fer)	0	0,00	0,00	0,00
9.3	Diárias	0	0,00	0,00	0,00
9.4	Deslocamento com passagem rodoviária	0	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ESTADO DO PARANÁ</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS</b>				<b>5.100,31</b>	<b>61.203,72</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)</b>				<b>34.757,39</b>	<b>417.088,68</b>

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 102.680,51 (cento e dois mil seiscientos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**, para o período de 1º de fevereiro a 12 de outubro de 2023.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	

13º (décimo terceiro) salário	R\$ <b>1.108,14</b>
Férias e 1/3 constitucional	R\$ <b>1.609,66</b>
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ <b>532,12</b>
<b>Subtotal</b>	R\$ <b>3.249,91</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ <b>983,09</b>
<b>Total</b>	R\$ <b>4.233,00</b>

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**EUNICE MARIA DOS SANTOS**  
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE MARIA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 13/04/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16248191** e o código CRC **74B42041**.